

SUBSTITUTIVO N.º 1 DO PROJETO DE LEI N.º 59/2024

Altera a Lei n.º 3.346, de 29 de outubro de 2020, que “dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura – SMC no Município de Unai (MG) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unai decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 29 da Lei n.º 3.346, de 29 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.

I – órgão gestor da cultura: Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – Sectur;”

(NR)

Art. 2º Fica renumerada a alínea “b” do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 3.346, de 2020, para alínea “c” e acrescentada ao respectivo dispositivo a seguinte alínea “b”:

“Art. 29.

.....

IV –

.....

b) Política Municipal de Cultura Viva; e

c)”

(NR)

Art. 3º Ficam acrescentados os seguintes incisos XVIII e XIX ao artigo 38 da Lei n.º 3.346, de 2020:

“Art. 38.



.....

XVIII – colaborar, avaliar e propor diretrizes para o Plano de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc e suas aplicações municipais; e

XIX – colaborar e propor diretrizes para a Política Municipal de Cultura Viva, quando da sua regulamentação ou alteração.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 80º da Instalação do Município

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

